



SORRISO

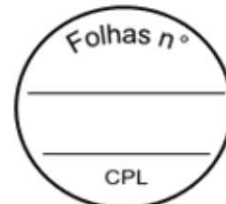
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162

Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



CONTRATO N.º 280/2023

INEXIGIBILIDADE 030/2023

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n°. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º [REDACTED] SSP/MT e CPF/MF sob o n.º [REDACTED]-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.999/0001-80, e inscrição estadual sob n° 13.773.789-0, estabelecida à Rua da Estrada, QD. 108 LT04, Bairro Setor Ocidente Vila Brasília, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone (62) 3097-[REDACTED], e-mail vendas@commerceall.com.br, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ROGÉRIO DE FREITAS MELO, portador da cédula de identidade RG sob n° [REDACTED] SSP/GO e do CPF n° [REDACTED]-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **INEXIGIBILIDADE N° 030/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente processo licitatório é o credenciamento de pessoa jurídica para **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS”**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de **Inexigibilidade N° 030/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de **17/10/2023 à 16/10/2024**, admitida prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

3.2. A Contratada deverá fornecer os itens parcialmente, mediante solicitação e Autorização de Fornecimento (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretária Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o fornecimento desses itens para terceiros, **com prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Produtos/Serviços).

3.3. Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, produtos que não estejam licitados, bem como serão rejeitados produtos que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade ou a integridade do produto.

3.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde e com certificação da Anvisa.

3.5. Ficamos definidos que o fiscal de contrato será o responsável por acompanhar o serviço e ao final juntamente com a empresa apresentar relatório do que foi feito para devido pagamento.

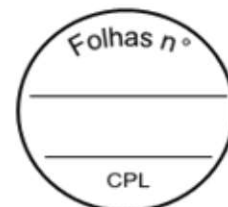
3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

3.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



3.8. O pagamento será efetuado de acordo com **DECRETO 816/2022** que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br/transparência/decretos.

3.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

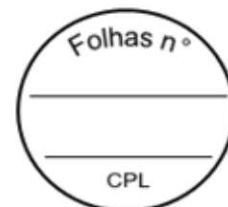
4.1. A Prefeitura pagará pela aquisição dos produtos e serviços, conforme itens definidos a seguir:

ITEM	COD AGILI	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	848131	00014673	AGUA DEIONIZADA - TEM SEUS SAIS MINERAIS REMOVIDOS, PROPRIA PARA SER UTILIZADA EM PROCESSO QUIMICOS, GALÃO COM 5 LITROS	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
2	839117	199150-7	AGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA) REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, UTILIZADO EM LABORATORIO DE ANALISE INSTRUMENTAL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	848010	00026023	D.P.D - 1 ÁCIDO CLORÍDRICO UTILIZADO PARA MEDIR CLORO NA ÁGUA EM TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUAL PARA ESTERILIZAÇÃO E A QUALIDADE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA.	UND	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
4	848011	00026023	D.P.D - 2 ÁCIDO CLORÍDRICO UTILIZADO EM ANALISE DE DIOXIDO DE CLORO NA FAIXA DE 0,04 A 5,00 MG/L, SERVE PARA MEDIR TEOR DE CLORO ATIVO E SE EM CONDIÇÕES DE USO	UND	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
5	848012	129071-1	REAGENTE KCL 3M SOLUÇÃO ELETROLITICA, CATEGORIA P.A.	UND	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
6	839123	420823-4	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-4 PARA BIOLOGIA MOLECULAR, GEL UTILIZADO PARA CONHECER O PONTO ISOELÉTRICO DE PROTEÍNAS DIFERENTES FAIXAS DE PH.	UND	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
8	848013	225187-6	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-7 REAGENTE QUIMICO TITRISOL CATEGORIA PH-7, UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DO POTENCIAMETRO (MEDIDOR DE PH)	UND	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
9	848014	420822-6	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-10 PARA BIOLOGIA MOLECULAR, GEL UTILIZADO PARA CONHECER PONTO ISOELÉTRICO DE PROTEINAS DIFERENTES FAIXAS DE PH	UND	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
10	839008	00014672	FLUOR 1 DE ANALISE QUIMICA DA ÁGUA REAGENTE QUIMICO PARA FLUOR, ESPECTRO FLUOR PARA FOTOCOLORIMETRO.	UND	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
11	839007	00016448	INIBIDOR DE CLORO SOLUÇÃO REAGENTE PARA CALIBRAÇÃO, COMPATIVEL COM FOTOCOLORIMETRO.	UND	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
12	848094	231110-0	BOLSA ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO EM POLIETILENO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA CAPACIDADE 100ML COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
13	848009	0009891	REAGENTE CLORO LIVRE (CL2) DPD EM PÓ, PADRONIZADO, PRÉ DOSADO, PRONTO PARA USO EMBALADO EM SACHÊS DE ALUMÍNIO (POWDER PILLOW = PP) PARA AMOSTRAS DE 10ML, RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERA TURBIDEZ. PACOTE COM 1000 UNIDADES	UND	2	R\$ 3.599,00	R\$ 7.198,00
14	851913	124046-3	PLACA DE PETRI - ESTÉRIL DESCARTAVEL MEDINDO 6X6X1, SEM TAMPA. PACOTE COM 10.	KIT	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



15	851915	141324-4	TUBO DE ENSAIO - COM TAMPA DE ROSCA NA DIMENSÃO 13X100MM	UND	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
16	851914	162924-7	PIPETA PLÁSTICA GRADUADA DE 3ML	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
SERVIÇOS							
1	836659	250030-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO/EQUIPAMENTO TIPO FOTOCOLORÍMETRO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	836660	225676-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO/EQUIPAMENTO TIPO PHMETRO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3	848008	215288-6	SERVIÇO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO EM CLORIMETRO HACH	UND	2	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
4	836657	309023-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DO TIPO TURBIDIMETRO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS ORIGINAIS.	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL:							R\$ 26.812,00

4.1.1 O valor global do presente contrato é de **R\$26.812,00** (vinte e seis mil e oitocentos e doze reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto nº 816/2022 do exercício de 2023, após protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Compras, conforme aquisição dos medicamentos mediante relatório, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta de recursos Orçamentários, nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme **Parecer Contábil n.º 804/2023**:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2023	VALOR 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	339030	884	R\$ 5.541,00	R\$ 16.623,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	339039	887	R\$ 1.162,00	R\$ 3.486,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

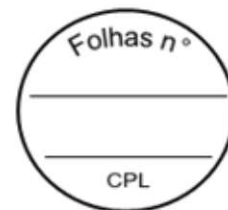
7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

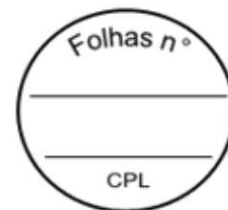


- 7.1.5.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.1.18.** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.19.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.1.20.** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.1.21.** A contratada deverá emitir Autorização de Fornecimento para a contratada.
- 7.1.22.** Acompanhar a entrega dos materiais.
- 7.1.23.** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para fornecimento das matérias.
- 7.1.24.** Receber ou rejeitar os materiais após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.25.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 7.1.26.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 7.1.27.** Realizar a Fiscalização dos materiais por meio de seu fiscal de contrato, lotados na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.
- 7.1.28.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 7.1.29.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 7.1.30.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- 7.1.31.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.32.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.33.** Prestar à empresa fornecedora toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.34.** Efetuar o pagamento à promitente fornecedora no prazo avençado, após a entrega da



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

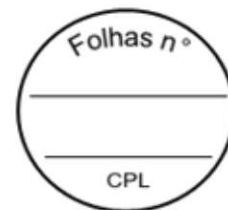
7.2. São direitos e responsabilidades da contratada:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONECÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar a disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** A CONTRATADA deve entregar os materiais solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 7.2.31.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.2.32.** A contratada obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.33.** A contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os materiais.
- 7.2.34.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.35.** Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.
- 7.2.36.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, e nas datas estipuladas, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.37.** Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais e na quantidade indicada pelo Departamento Responsável.
- 7.2.38.** Os materiais ao serem entregues devem obrigatoriamente ser acompanhados por responsável autorizado pela Administração para conferência das quantidades e/ou qualidades dos materiais solicitados, pois, estando de acordo, o mesmo deverá carimbar e assinar a AF.
- 7.2.39.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

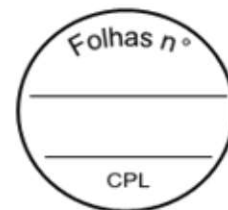
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 8.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal n° 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais designados responsáveis pelo controle dos serviços executados:

TITULAR: SAMUEL DOS SANTOS SILVA;

SUBSTITUTO: MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

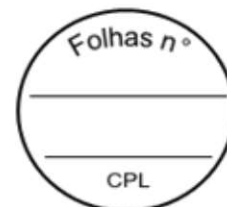
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso - MT, 17 de outubro de 2023.

(assinatura digital)
MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
CONTRATANTE

(assinatura digital)
COMMERCE ALL SERVICOS LTDA
ROGÉRIO DE FREITAS MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
CAROLINA ALVES L. OLBERMANN
CPF: [REDACTED]-43

(assinatura digital)
STHEFANY S. C. FARIAS
CPF: [REDACTED]-42



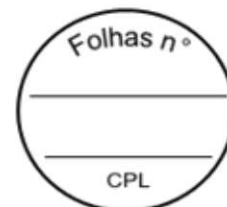
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONECÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162

Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 280/2023-**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVICOS LTDA

DATA: 17/10/2023 - VIGENCIA 17/10/2023 A 16/10/2024

VALOR TOTAL: **R\$26.812,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.